



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento: Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de Seguro de veículos para a frota rodoviária municipal, nos termos a tabela a seguir:

Item	Descrição	QUANT.	Unid	Unitário	Global
1.	AMBULÂNCIA NOVA FIORINO PLACA: BCR-4B39 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 117470230-0 CHASSI:9BD2651jkh9121176 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 2	01	SERV	R\$ 6.934,12	R\$ 6.934,12
2.	AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: BDS-8E74 ANO/MODELO: 2019/2020 RENAVAM: 1217019976 CHASSI: 8AEGNFN8LG505017 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 3	01	SERV	R\$ 6.992,23	R\$ 6.992,23
3.	ARGO DRIVE 1.3 CVT MARCA FIAT PLACA: UAU-7H97 ANO/MODELO: 2025/2026 RENAVAM: 01464330732 CHASSI: 9BD358AFBTYP69631 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.731,19	R\$ 3.731,19
4.	CAMINHÃO BASCULANTE FORD PLACA: BCS-5A18 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 01176506576 CHASSI: 9BFZEANE7KBS77048 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 3	01	SERV	R\$ 9.022,90	R\$ 9.022,90
5.	CAMINHÃO BASCULANTE FORD PLACA: BBT-6453 ANO/MODELO: 2017/2018 RENAVAM: 01137561502 CHASSI: 9BFYEAL1JBS67838 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 3	01	SERV	R\$ 8.951,28	R\$ 8.951,28
6.	CAMINHÃO VOLVO PLACA: BAJ-9278 ANO/MODELO: 2015/2016 RENAVAM: 01081905660 CHASSI: 93KK0R1A1GE156087 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 2	01	SERV	R\$ 8.829,92	R\$ 8.829,92
7.	FIAT PALIO ATT PLACA: BAH-3413 ANO/MODELO: 2015/2016 RENAVAM: 107736415-3 CHASSI: 8AP19627ZG4146237 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.214,54	R\$ 3.214,54
8.	FIAT/TORO ENDURANCE PLACA: RHB-3B50 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01260422744 CHASSI: 9882261N5MKD89124 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 5.399,76	R\$ 5.399,76
9.	FIAT/TORO FREED PLACA: SEE-9D84	01	SERV	R\$ 5.652,39	R\$ 5.652,39



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01339904060 CHASSI: 9882261RPPKE97845 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5				
10.	FIAT/TORO FREED PLACA: SEE-9D85 ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01339902971 CHASSI: 9882261RPPKE97768 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 5.652,39	R\$ 5.652,39
11.	MERCEDES BENS 416 PLACA: BEN-7J87 ANO/MODELO: 2020/2021 RENAVAM: 01243576950 CHASSI:8AC907643ME186969 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 7	01	SERV	R\$ 7.868,59	R\$ 7.868,59
12.	MERCEDES BENZ 416 PLACA: BEN-5G90 ANO/MODELO: 2020/2021 RENAVAM: 01243340417 CHASSI:8AC907643ME191865 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 8	01	SERV	R\$ 7.868,59	R\$ 7.868,59
13.	ÔNIBUS IVECO PLACA: AWF-8313 ANO/MODELO: 2012/2013 RENAVAM: 49746844-1 CHASSI: 93ZL68C01D8443012 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 30	01	SERV	R\$ 7.961,26	R\$ 7.961,26
14.	ÔNIBUS MARC/VOLARE PLACA: BDA-0I75 ANO/MODELO: 2019/2019 RENAVAM: 1188640809 CHASSI: 93PB43M32KC060876 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 33	01	SERV	R\$ 8.463,51	R\$ 8.463,51
15.	ÔNIBUS MARC/VOLARE PLACA: BES-7B42 ANO/MODELO: 2021/2021 RENAVAM: 01249500050 CHASSI: 93PB43M32MC063867 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 33	01	SERV	R\$ 8.666,37	R\$ 8.666,37
16.	ÔNIBUS VOLARE PLACA: BAG-5886 ANO/MODELO: 2015/2016 RENAVAM: 107619182-4 CHASSI: 939B43M10GC056710 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 33	01	SERV	R\$ 7.896,56	R\$ 7.896,56
17.	ÔNIBUS VOLARE PLACA: BAB-0955 ANO/MODELO: 2015/2015 RENAVAM: 106781193-9 CHASSI: 939B40N31FC056153 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 21	01	SERV	R\$ 7.667,34	R\$ 7.667,34
18.	ÔNIBUS VW/ NEOBUS PLACA: SEE3G38 ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01334253592 CHASSI: 9532M52P6PR034899 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 22	01	SERV	R\$ 9.543,12	R\$ 9.543,12
19.	ÔNIBUS VW/ NEOBUS PLACA: TAX-5D88 ANO/MODELO: 2024/2025 RENAVAM: 01420164713 CHASSI: 953AD5TF1SR011184 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 30	01	SERV	R\$ 9.737,45	R\$ 9.737,45
20.	PRISMA 1.4 LT PLACA: BCW-6A59 ANO/MODELO: 2019/2019 RENAVAM: 01182401012	01	SERV	R\$ 3.579,72	R\$ 3.579,72



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	CHASSI: 9BGKS69V0KG300827 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5				
21.	RENAULT/MASTER PLACA: RHT-3F97 ANO/MODELO: 2021/2022 RENAVAM: 01288912126 CHASSI: 93YMAFEXANJ890148 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 7	01	SERV	R\$ 6.497,03	R\$ 6.497,03
22.	RENAULT/MASTER INOVA BUS PLACA: UAY- 5A25 ANO/MODELO: 2025/2026 RENAVAM:01457807880 CHASSI: 93YF62S08TJ212290 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 16		SERV	R\$ 7.663,78	R\$ 7.663,78
23.	TOYOTA ETIOS HB PLACA: BEH-3D36 ANO/MODELO: 2020/2021 RENAVAM: 01236852521 CHASSI: 9BRK19BT2M2138854 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.618,45	R\$ 3.618,45
24.	TOYOTA ETIOS HB PLACA: BBT-6455 ANO/MODELO: 2017/2018 RENAVAM: 113754009-2 CHASSI: 9BRK19BT5J2105276 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
25.	TOYOTA ETIOS HB PLACA: BBT-6451 ANO/MODELO: 2017/2018 RENAVAM: 113754100-5 CHASSI: 9BRK19BT8J2105224 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
26.	TOYOTA ETIOS HB PLACA: BCL-2295 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 1164956016 CHASSI: 9BRK19BT3K2120246 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.495,09	R\$ 3.495,09
27.	TOYOTA YARIS PLACA: RHE-3H23 ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAM: 01265674644 CHASSI: 9BRKC9F39N8136523 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.792,71	R\$ 3.792,71
28.	TOYOTA YARIS PLACA: SDR-5A20 ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01304320321 CHASSI: 9BRKC3F1P8187224 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.789,26	R\$ 3.789,26
29.	TOYOTA/CCROSS XRE PLACA: SDR-7A45 ANO/MODELO: 2022/2023 RENAVAM: 01304488443 CHASSI: 9BRK3AAG6P0051782 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 5.616,98	R\$ 5.616,98
30.	VAN DUCATO PLACA: BAH-1478 ANO/MODELO: 2015/2016 RENAVAM: 107626869-0 CHASSI: 93W245H3RG2154634 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 3	01	SERV	R\$ 7.527,12	R\$ 7.527,12
31.	VAN MB-SPRINTER515 PLACA: BCG-6119 ANO/MODELO: 2018/2019 RENAVAM: 1157456062 CHASSI: 8AC906655KE151662 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 3	01	SERV	R\$ 8.079,38	R\$ 8.079,38



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

32.	VAN TRANSIT 3550 PLACA: SEA- 0G39 ANO/MODELO: 2021/2022 RENAVAM: 01327331508 CHASSI: WF0GTBVE9NU000713 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 16	01	SERV	R\$ 6.080,33	R\$ 6.080,33
33.	VOLARE W9C - EURO VI PLACA: SFF-3G76 ANO/MODELO: 2023/2024 RENAVAM: 4001777 CHASSI: 93PB88937RC099713 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 33	01	SERV	R\$ 8.434,83	R\$ 8.434,83
34.	VW SAVEIRO PLACA: SDK-6H35 ANO/MODELO: 2023/2023 RENAVAM: 01359575887 CHASSI: 9BWKL45U6PP074047 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 2	01	SERV	R\$ 5.236,75	R\$ 5.236,75
35.	VW SAVEIRO PLACA: SDN-5I05 ANO/MODELO: 2023/2023 RENAVAM: 01359576719 CHASSI: 9BWKL45U3PP076502 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 2	01	SERV	R\$ 5.236,75	R\$ 5.236,75
36.	VW/GOL PLACA: BEX-9H96 ANO/MODELO: 2021/2022 RENAVAM: 01255801341 CHASSI: 9BWAG45U5NT003023 QUANTIDADE DE PASSAGEIRO: 5	01	SERV	R\$ 3.262,37	R\$ 3.262,37
TOTAL					R\$ 229.014,06

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de IMEDIATO, a contar do recebimento da ordem de compra.

5.2. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Indianópolis/PR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Coberturas	Limite Máximo de Indenização
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% tabela FIPE
RCF- Danos Materiais	R\$ 200.000,00
RCF- Danos Corporais	R\$ 300.000,00
RCF - Danos Morais	R\$ 30.000,00
APP MORTE E INVALIDEZ	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS MÉDICAS HOSPITLARES (DMH)	R\$ 20.000,00
Assistência 24h	Completa
Guincho	Ilimitado
COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES	Completa

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a disputa ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Certidão ou Declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que ateste a autorização/regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro, válida.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 229.014,06 (Duzentos e vinte e nove mil, quatorze reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A natureza da despesa vai ser

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

070 – 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007.2016 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

0260 – 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

0270 – 510 - TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

0280 – 511 - TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

18.542.0015.2047 – MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

1250 – 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0015.2014 – MANTER OS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

1570 – 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2069 – MANTER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

1910 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

1920 – 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 –

15%)

1941– 383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1942 – 384 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1943 – 385 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1930 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1940 – 1495 – INCENTIVO ESTADUAL AO PSF – PSB

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2070 – MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

2150 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

2160 – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2074 – MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

2450 – 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

2461 – 383 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2462 – 384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2463 – 385 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2460 – 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2140 – MANTER AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

2620 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

2631 – 384 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2630 – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLMAC



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.302.0010.2077 – MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

2890 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

2900 – 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

2910 – 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS

10.304.0010.2073 – MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

3120 – 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

3130 – 1497 – Vigilância em Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS

10.305.0010.2033 – MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

3310 – 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

3320 – 0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Saúde

3330 – 1497 – Vigilância em Saúde

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

20.122.0016.2058 – MANTER OS ENCARGOS DO GABINETE DO DIRETOR DA AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

3840 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 – GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 – MANTER O GABINETE DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 – SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4070 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4081 - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

4080 - 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002 - DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0011.2037 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 - SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

4360 - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

4370 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

4380 - 129 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

4390 - 132 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao

Programa Nacional de Apoio ao T

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 - SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

5780 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 - SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

6400 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.0017.2137 - MANTER A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL

3.3.90.39.69.02 - SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.69.03 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

6720 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

14 - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS

14.001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0018.2015 - MANTER OS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.69.02 – SEGURO DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
7000 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11. Demais condições estão expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/PR, 08 de maio de 2026.


Adailton Aparecido dos Santos
Secretário de transportes urbanos e rurais